



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024
DATA DA REALIZAÇÃO	16/07/2024
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 1.023, de 07 de junho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 006/2024 Regulamento o Termo de Referência, 005/2024 Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares, Decreto nº 011/2024 Regulamenta o Julgamento Eletrônico, nº 013/2024 Regulamenta o Registro de Preços, nº 016/2024 Regulamenta a Ordem Cronológica de Pagamentos, nº 017/2024 Regulamenta as Publicações do Edital e demais que possa advir, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 16 horas do dia 11/12/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 16 horas do dia 11/12/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas do dia 16/12/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 16/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de festividades em comemoração ao réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro no município de São João De Iracema, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme anexo I.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos nos forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá apresentar todas as condições, localização, informações necessárias para que ocorra na melhor maneira possível conforme Termo de Referência para fornecer o objeto desta licitação, conforme necessidade das Secretarias Demandantes, não havendo nenhum ônus para o Município de São João de Iracema com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete a licitante solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.4. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Alvará de funcionamento vigente.

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; a.2) As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços individualmente licitados, fixando-se como parcela de maior relevância. Sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observação: apresentar comprovação através de notas fiscais ou contratos realizados junto com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informadas, em tempo real, do



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado a vencedora, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, as licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

12.2. É facultado à administração, quando a licitante vencedora não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pela primeira colocada não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada Detentora do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da(s) empresa(s) licitante(s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

14.3. Não assinando o Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência do Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado a beneficiária do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. A Detentora do Contrato fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor para negociação visando a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar a próxima licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 15.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso a DETENTORA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocadas as demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

18.1. O recebimento dos objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

18.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições das estruturas. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

18.3. Corre por conta da detentora do Contrato, qualquer prejuízo causado a contratante de acordo com este edital, Termo de Referência de demais documentos anexos.

19. O FORNECIMENTO

19.1. A estrutura deverá ser devidamente montada e testada em data, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, que irá encaminhar ordem de serviço e deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao evento. O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem possuir material resistente. Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Espera-se, com o presente, atender aos diversos eventos a serem realizados.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de serviços, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa;

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

21.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- b** as peculiaridades do caso concreto;
- c** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saojoaodeiracema.sp.gov.br – [aba licitação/e](#) <https://bll.org.br/>

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - [aba licitação](#) e <https://bll.org.br/>

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Termo de referência

25.5.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.5.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.5.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

São João de Iracema, 03 de dezembro de 2024.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA	
DEPARTAMENTO OU SETOR	GABINETE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	EDUARDA MOREIRA DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

b) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de festividades em comemoração ao réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro no município de São João De Iracema, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme anexo I. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	- Palco de estrutura em alumínio em formato de arco (concha), medindo 12,00 metros de frente e fundo por 10,00 metros laterais, cobertura de lona antichama, guarda corpo nas laterais e fundo, escada com 1,20 metros de largura, incluso montagem e desmontagem do palco e com 2 áreas de serviços coberta, uma de cada lado do palco, 2 gols para sustentação de P.A e 1 house mix coberto, estrutura toda em alumínio P-50. Palco com altura regulável até 2,00 metros. Obs: A CONTRATADA Apresentará à Municipalidade, imediatamente após a contratação a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) correlata ao objeto.	2 UNID.
02	Locação de camarins medindo 4x4, com piso	2 UNID.
03	Locação de painel de led p-5 medindo no mínimo 8x4	2 UNID.
04	Locação de sistema de sonorização com p.a 8x8, side duplo, 1 multicabo de 48 vias, 1 sub para bateria, 8 monitores sm400, 1 console SC48, 1 concole PM5D, 1 cubo de contrabaixo, 1 cubo de guitarra, 1 corpo de bateria, 80 cabos XLR, 20 cabos P10, power play, 14 praticaveis 2x1, 1 man power, 8 microfones 604, 6 microfones c1000, 15 microfones sm58, 10 microfones sm57, 4 microfones sem fio shure, 2 kit de microfones shure batera, 25 pedestais, 10 direct box, 08 garra clamp,	2 UNID.
05	Sistema de iluminação com 01 grid Q-50 medindo 10x08 com pé direito de 6 metros de altura com 3 linhas no meio, 26 beam 9r, 12 mac aurea, 24 par leds, 14 atomic, 8 cobs outdoor, 6 bruts, 6 ELIPSO, 2 canhoes seguidores, 3 maquinas de fumaça, 3 ventiladores, 2 rack dimmer, 1 mesa GRAN MA,	2 UNID.
06	Tendas tipo pirâmide 10x10 , Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/ antifungos.	3 UNID



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

2.2 – O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que este município até o momento, não incorporou tal Plano em suas atividades.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A aquisição visa atender as demandas existentes na Administração Pública e é fundamental pois necessitamos destas prestações de serviços para proporcionarmos eventos de qualidade, como segurança, conforto e bem estar ao público de nossa cidade e das cidades vizinhas que vierem desfrutar das nossas datas festivas. O descritivo dos itens encontra-se no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), bem como, neste Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As entregas serão de imediato em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao evento, conforme a necessidade dos setores solicitantes.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade entre

outras: 5.2.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.2.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.2.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.2.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.2.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.2.1.8. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.2.1.9. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo para a execução do contrato será de acordo com cada data dos eventos, desta forma a entrega dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data festiva de nosso município ficando assim dependendo das autorizações emitidas pela autoridade competente.

6.3. A prestação de serviço será recebida de acordo com o item 5.1. pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. As entregas serão feitas conforme item 5.1 e 6 do TR.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sra. Eduarda Moreira de Oliveira, lotada no cargo de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) encaminhará à Administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
- d) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

8.2. – O fiscal do contrato será o Sr. Darley Freitas Neves, lotado no cargo de Escriturário Nível II, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços licitados;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Fone/Fax (017) 3875-6560 – CEP 15.315-000 - Est. de São Paulo

e-mail : prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br – <http://www.saojoaodeiracema.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

10.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

11.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Palco de estrutura em alumínio em formato de arco (concha), medindo 12,00 metros de frente e fundo por 10,00 metros laterais, cobertura de lona antichama, guarda corpo nas laterais e fundo, escada com 1,20 metros de largura, incluso montagem e desmontagem do palco e com 2 áreas de serviços coberta, uma de cada lado do palco, 2 gols para sustentação de P.A e 1 house mix coberto, estrutura toda em alumínio P-50. Palco com altura regulável até 2,00 metros. Obs: A CONTRATADA Apresentará à Municipalidade, imediatamente após a contratação a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correlata ao objeto.	2 UNID.	R\$	R\$
02	Locação de camarins medindo 4x4, com piso	2 unid.	R\$	R\$
03	Locação de painel de led p-5 medindo no mínimo 8x4	2 unid.	R\$	R\$
04	Locação de sistema de sonorização com p.a 8x8, side duplo, 1 multicabo de 48 vias, 1 sub para bateria, 8 monitores sm400, 1 console SC48, 1 concole PM5D, 1 cubo de contrabaixo, 1 cubo de guitarra, 1 corpo de bateria, 80 cabos XLR, 20 cabos P10, power play, 14 praticaveis 2x1, 1 man power, 8 microfones 604, 6 microfones c1000, 15 microfones sm58, 10 microfones sm57, 4 microfones sem fio shure, 2 kit de microfones shure batera, 25 pedestais, 10 direct box, 08 garra clamp,	2 unid.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

05	Sistema de iluminação com 01 grid Q-50 medindo 10x08 com pe direito de 6 metros de altura com 3 linhas no meio, 26 beam 9r, 12 mac aurea, 24 par leds, 14 atomic, 8 cobs outdoor, 6 bruts, 6 ELIPSO, 2 canhoes seguidores, 3 maquinas de fumaça, 3 ventiladores, 2 rack dimmer, 1 mesa GRAN MA,	2 unid.	R\$	R\$
06	Tendas tipo pirâmide 10x10	3 unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.053, de 15 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020101	04.122.003.1003.2002	339039.00	1	22-0

São João de Iracema, 03 de dezembro de 2024

Eduarda Moreira de Oliveira
Responsável pelo Setor de Licitações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 017/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Palco de estrutura em alumínio em formato de arco (concha), medindo 12,00 metros de frente e fundo por 10,00 metros laterais, cobertura de lona antichama, guarda corpo nas laterais e fundo, escada com 1,20 metros de largura, incluso montagem e desmontagem do palco e com 2 áreas de serviços coberta, uma de cada lado do palco, 2 gols para sustentação de P.A e 1 house mix coberto, estrutura toda em alumínio P-50. Palco com altura regulável até 2,00 metros. Obs: A CONTRATADA Apresentará à Municipalidade, imediatamente após a contratação a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correlata ao objeto.	2 UNID.	R\$	R\$
02	Locação de camarins medindo 4x4, com piso	2 unid.	R\$	R\$
03	Locação de painel de led p-5 medindo no mínimo 8x4	2 unid.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

04	Locação de sistema de sonorização com p.a 8x8, side duplo, 1 multicabo de 48 vias, 1 sub para bateria, 8 monitores sm400, 1 console SC48, 1 concole PM5D, 1 cubo de contrabaixo, 1 cubo de guitarra, 1 corpo de bateria, 80 cabos XLR, 20 cabos P10, power play, 14 praticaveis 2x1, 1 man power, 8 microfones 604, 6 microfones c1000, 15 microfones sm58, 10 microfones sm57, 4 microfones sem fio shure, 2 kit de microfones shure batera, 25 pedestais, 10 direct box, 08 garra clamp,	2 unid.	R\$	R\$
05	Sistema de iluminação com 01 grid Q-50 medindo 10x08 com pe direito de 6 metros de altura com 3 linhas no meio, 26 beam 9r, 12 mac aurea, 24 par leds, 14 atomic, 8 cobs outdoor, 6 bruts, 6 ELIPSO, 2 canhoes seguidores, 3 maquinas de fumaça, 3 ventiladores, 2 rack dimmer, 1 mesa GRAN MA,	2 unid.	R\$	R\$
06	Tendas tipo pirâmide 10x10	3 unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos o Item.
Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 160/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, com sede à Rua Sebastião B. dos Santos, nº , Centro, neste município de São João de Iracema/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.472/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALDIR CANDIDO RIBEIRO**, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, representado pela Srª, portadora do RG Nº/SP, inscrita no CPF Nº, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo nº 160/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais documentos em anexo ao processo licitatório em epígrafe, e pelas Cláusulas e condições adiante expostas.

I – OBJETO (artigo 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de festividades em comemoração ao réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro no município de São João De Iracema, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme anexo I, discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Palco de estrutura em alumínio em formato de arco (concha), medindo 12,00 metros de frente e fundo por 10,00 metros laterais, cobertura de lona antichama, guarda corpo nas laterais e fundo, escada com 1,20 metros de largura, incluso	2 UNID.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

	montagem e desmontagem do palco e com 2 áreas de serviços coberta, uma de cada lado do palco, 2 gols para sustentação de P.A e 1 house mix coberto, estrutura toda em alumínio P-50. Palco com altura regulável até 2,00 metros. Obs: A CONTRATADA Apresentará à Municipalidade, imediatamente após a contratação a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correlata ao objeto.			
02	Locação de camarins medindo 4x4, com piso	2 unid.	R\$	R\$
03	Locação de painel de led p-5 medindo no mínimo 8x4	2 unid.	R\$	R\$
04	Locação de sistema de sonorização com p.a 8x8, side duplo, 1 multicabo de 48 vias, 1 sub para bateria, 8 monitores sm400, 1 console SC48, 1 concole PM5D, 1 cubo de contrabaixo, 1 cubo de guitarra, 1 corpo de bateria, 80 cabos XLR, 20 cabos P10, power play, 14 praticaveis 2x1, 1 man power, 8 microfones 604, 6 microfones c1000, 15 microfones sm58, 10 microfones sm57, 4 microfones sem fio shure, 2 kit de microfones shure batera, 25 pedestais, 10 direct box, 08 garra clamp,	2 unid.	R\$	R\$
05	Sistema de iluminação com 01 grid Q-50 medindo 10x08 com pe direito de 6 metros de altura com 3 linhas no meio, 26 beam 9r, 12 mac aurea, 24 par leds, 14 atomic, 8 cobs outdoor, 6 bruts, 6 ELIPSO, 2 canhoes seguidores, 3 maquinas de fumaça, 3 ventiladores, 2 rack dimmer, 1 mesa GRAN MA,	2 unid.	R\$	R\$
06	Tendas tipo pirâmide 10x10	3 unid	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

II - VALOR

- 1.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

- 3.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXX.
- 3.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

- 4.1. As entregas dos serviços serão feitas de imediato, conforme a necessidade dos setores solicitantes.
- 4.2 O objeto contratado deverá obedecer a todas os prazos previstos de entrega do objeto de acordo com as especificações do anexo I deste instrumento.
- 4.3 O prazo de execução do objeto desta licitação pelo período conforme item as amostras contidas no Termo de Referência.
- 4.1 O contrato resultante desta licitação terá vigência de até 31 de dezembro de 2024 após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

V - DO CRÉDITO (art. 92, VIII)

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2024:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020101	04.122.003.1003.2002	339039.00	1	22-0

5.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao objeto da contratação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou demais imprevistos referentes ao objeto da contratação.

7.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da realização do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- 7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

VIII – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

IX – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 160/2024, modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2024.

XI – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto no artigo 130 da Lei Federal n. 14.133/2021.

XII – DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

XIV - DA MULTA

14.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

14.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

14.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

XV - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de General Salgado/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São João de Iracema/SP, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

VALDIR CANDIDO RIBEIRO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Dinoel Oswaldo Marques

RG.: 10.642.422

2. _____

Maisa Pádua de Faria

RG.: 48.824.284-8



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO N°:/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de festividades em comemoração ao réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro no município de São João De Iracema, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João de Iracema/SP, de de 2024.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Candido Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 029.732.548-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduarda Moreira de Oliveira

Acusação: Resp. Setor de Licitações e Contratos

CPF: 490.761.358-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Darley Freitas Neves

Cargo: Escriturário Nível II

CPF: 431.015.598-71

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Processo N° 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)_____,
por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF_____ **DECLARA**,
sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone